



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 041/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 059/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Contratação de empresa na Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão e políticas públicas de cultura, com atuação junto à Coordenação Municipal de Cultura do Município de Cordeiros, conforme descrição do serviço e atividades previamente apresentadas.**

CONTRATADA: **FLOR DE TANGERINA PRODUCAO E ASSESSORIA CULTURAL SOCIAL E EDUCACIONAL LTDA**

CNPJ: **65.306.653/0001-49**

ENDEREÇO: **Rua Manoel Januario de Andrade, n.º 425, Apto 402, bairro Recreio no município de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.020-540**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO **06/03/2026 a 06/03/2027**

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso III.

Cordeiros - Ba, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2026

Nos termos do art. 74, inciso III, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0041/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa na Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão e políticas públicas de cultura, com atuação junto à Coordenação Municipal de Cultura do Município de Cordeiros, conforme descrição do serviço e atividades previamente apresentadas, a pessoa jurídica **FLOR DE TANGERINA PRODUCAO E ASSESSORIA CULTURAL SOCIAL E EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ nº 65.306.653/0001-49, com sede na Rua Manoel Januario de Andrade, n.º 425, Apto 402, bairro Recreio no município de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.020-540.

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa na Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão e políticas públicas de cultura, com atuação junto à Coordenação Municipal de Cultura do Município de Cordeiros, conforme descrição do serviço e atividades previamente apresentadas, sendo o valor global do serviço R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2026**

Nos termos do art. 74, inciso III, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0041/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa na Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão e políticas públicas de cultura, com atuação junto à Coordenação Municipal de Cultura do Município de Cordeiros, conforme descrição do serviço e atividades previamente apresentadas, a pessoa jurídica **FLOR DE TANGERINA PRODUCAO E ASSESSORIA CULTURAL SOCIAL E EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ nº 65.306.653/0001-49, com sede na Rua Manoel Januario de Andrade, n.º 425, Apto 402, bairro Recreio no município de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.020-540.

Contratação de empresa na Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão e políticas públicas de cultura, com atuação junto à Coordenação Municipal de Cultura do Município de Cordeiros, conforme descrição do serviço e atividades previamente apresentadas, sendo o valor global do serviço R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal